



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 137/2020

Complementar ao Parecer Nº 1646/2019

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

Processo nº [REDACTED]
impetrado por [REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas complementares do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Nova Venécia, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Maxon Wander Monteiro, sobre o procedimento: **cirurgias múltiplas no pé.**

I – RELATÓRIO

1. Informações obtidas a partir do Parecer 1646/ 2019:

1.1 Na Inicial, o Requerente alega que está necessitando realizar um tratamento cirúrgico que inclua osteotomia de Dwyer, fasciotomia de Steindler, osteotomia em cunha de metatarsos, transferência do fibular longo para o fibular curto e procedimento de Jones do extensor longo do hálux, e que não dispõe de recurso financeiro para arcar com os custos do mesmo. Recorre à via judicial para obter a cirurgia com urgência.

1.2 Às fls. 08 consta o Espelho do SISREG III com a solicitação de consulta com ortopedista, agendada para o dia 10/04/2019, tendo como justificativa que o paciente apresenta quadro de doença neuropática degenerativa.

1.3 Às fls. 09 consta o Espelho do SISREG III com a solicitação de consulta com ortopedista adulto, subespecialidade de pé e tornozelo, agendada para o dia 06/05/2019, com o Dr. João Guilherme Tavares Marchiori, no Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (HSCMV), com a justificativa que o paciente apresenta diagnóstico de doença neuropática periférica degenerativa e progressiva, compatível



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

com Charcot-Marie-Tooth, necessitando de avaliação do especialista.

1.4 Às fls. 10, consta Cartão Ambulatorial com o timbre do HSCMV, registrando duas consultas com o Dr. João Guilherme (27/05/2019 e 08/07/2019).

1.5 Às fls. 11 consta o Espelho do SISREG III com a solicitação de consulta com ortopedista adulto, subespecialidade de pé e tornozelo, agendada para o dia 19/08/2019, com o Dr. Rui Cassio Peixoto, no Hospital Doutor Dório Silva (HDDS), com a justificativa que o paciente, com Charcot-Marie-Tooth, necessita de osteotomia de Dwyer, fasciotomia de Steindler, osteotomia em cunha de metatarsos, transferência do fibular longo para o fibular curto e procedimento de Jones do extensor longo do hálux. Consultou no HSCMV e o médico relatou não fazer este procedimento no hospital por agendamento (eletivo), apenas em caso de traumas (urgência).

1.6 Às fls. 10, consta Cartão Ambulatorial com o timbre HDDS, registrando duas consultas com o Dr. Rui (19/08/19 e uma prevista para o dia 02/12/19).

1.7 Às fls. 13, consta laudo da Radiografia (RX) dos pés e tornozelos, com o timbre do HSCMV, datada de 05/06/19, descrevendo alterações degenerativas da articulação metatarso-falangeana do 1º dedo do pé direito e pés cavos.

1.8 Às fls. 14, encontra-se um resultado de análise de DNA, do Núcleo de Genética Humana e Molecular da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, datada de 28/02/2017, que concluiu que o paciente possui a duplicação de um fragmento do cromossomo 17, causadora da forma mais comum da doença de Charcot-Marie-Tooth (CMT tipo1, subtipo A), assinado pelo Dr. Iúri Drumond Louro, do Departamento de Biologia.

1.9 Às fls. 15, encontra-se um Atestado, com o timbre do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (HUCAM) da UFES, datada de 14/07/2010, no qual o Dr. Iúri Drumond Louro, PhD em genética humana e molecular, CRMES 7350, declara que o paciente é portador da doença de Charcot-Marie-Tooth, uma neuropatia periférica, crônica, neurodegenerativa, incapacitante, progressiva, sem tratamento, que o impossibilita de exercer atividades continuadas em ortostase. O paciente foi diagnosticado clinicamente e através de exame genético realizado pelo Núcleo de Genética Humana e Molecular da Universidade Federal do Espírito Santo.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

1.10 Às fls. 16, consta Receituário com o timbre do HSCMV, emitido pelo Dr. João Guilherme Tavares Marchiori, CRMES 8547, ortopedista especialista em cirurgia do pé e tornozelo, encaminhando a paciente à Unidade Básica de Saúde (UBS), com o seguinte relato: “Paciente com doença de Charcot-Marie-Tooth, com necessidade de osteotomia de Dwyer, fasciotomia de Steindler, osteotomia em cunha de subluxação de base dorsal no 1º metatarso, transferência do fibular longo para o fibular curto e procedimento de Jones do extensor longo do hálux, CID: M21.6 (Outras deformidades adquiridas do tornozelo e do pé). À UBS para referenciamento”.

Teor da conclusão do Parecer 235/ 2019

- De acordo com os Documentos anexados, o Requerente apresenta diagnóstico de doença neuropática periférica degenerativa e progressiva, compatível com Charcot-Marie-Tooth, sendo solicitada a osteotomia de Dwyer, fasciotomia de Steindler, osteotomia em cunha de metatarsos, transferência do fibular longo para o fibular curto e o procedimento de Jones do extensor longo do hálux.
- Em relação aos aspectos técnicos do tratamento: A osteotomia do calcâneo pela técnica de Dwyer é procedimento clássico indicado na presença de varismo rígido do retropé. O acesso ao osso é feito através de uma incisão oblíqua retilínea lateral no calcânhar logo abaixo do tendão fibular longo, indo da região do extremo anterior e superior da tuberosidade posterior do calcâneo e terminando na junção inferior da tuberosidade posterior com o corpo do calcâneo. É retirada cunha de base lateral; o corte superior deve ser localizado imediatamente abaixo do tendão fibular longo. O córtex medial é preservado e servirá de fulcro no fechamento da osteotomia. A fixação pode ser feita com grampos, parafusos ou fios de Kirschner.
- A osteotomia de base do primeiro metatarso é indicada em qualquer faixa etária, e a sua principal indicação é em hálux valgo com articulação metatarsofalangiana incongruente (subluxada). Se confecciona uma osteotomia em forma de "V" na base proximal, pressionando a cabeça do primeiro metatarso dorsalmente para elevá-la e uma vez realizada a manobra se estabiliza e se fixa o osso nesta nova



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

posição. Transferência tendinosa é o procedimento cirúrgico pelo qual um tendão é cortado na sua inserção e colocado numa região anatômica distante da inserção original. O tendão permanece ligado ao ponto de origem e retira a função de um músculo inativado por trauma ou doença. Objetiva alterar a direção das forças mecânicas sobre o esqueleto. Fasciotomia é um procedimento cirúrgico no qual a fáscia é cortada para aliviar a pressão sobre determinada estrutura.

- O tratamento com cirurgias múltiplas é um Procedimento oferecido pelo SUS, sob o código 04.15.01.001-2, segundo o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP). A disponibilização da cirurgia é de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Estado. Cabe enfatizar que no Cartão Ambulatorial anexado aos autos do processo há uma consulta agendada para o dia 02/12/19 no HDDS.
- Por fim, este NAT conclui que, como o Requerente já tem uma consulta agendada para 02/12/2019 com o especialista em pé/tornozelo, o mesmo deverá comparecer a esta consulta para avaliação do quadro e determinação do tratamento, que possivelmente será cirúrgico, e, caso haja negativa na realização de sua operação, que seja então emitido um Laudo do referido ortopedista justificando os motivos do impedimento da cirurgia para posteriormente ser reavaliado por este Núcleo.
- Informamos também que, de acordo com a definição de urgência e emergência pelo CFM (Conselho federal de Medicina), este caso não se trata de urgência ou emergência médicas.

2. **Informações obtidas a partir da nova documentação:**

2.1 Às fls. 28 consta Relatório médico assinado pelo ortopedista Dr. Rui Cassio Peixoto, CRMES 4920, sem data, com timbre do HDDS, relatando “paciente encaminhado do serviço de cirurgia do pé da Santa Casa por doença de Charcot-Marie-Tooth para agendamento cirúrgico. No momento o serviço de cirurgia do pé do HDDS não está agen-



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

dando novos casos cirúrgicos por ordem da direção, até segunda ordem. CID 10 M21.6 = outras deformidades adquiridas do tornozelo e pé.

2.2 Às fls. 29 consta encaminhamento, sem data, para Ambulatório de Cirurgia do pé devido doença de Charcot-Marie-Tooth, assinado pelo ortopedista Dr. Rui Cassio Peixoto.

II – CONCLUSÃO

1. Em sua conclusão do parecer anterior o NAT sugeriu que aguardasse a consulta com ortopedista de pé /tornozelo que já estava agendada. Conforme documento anexado, a consulta ocorreu e o profissional ratificou a indicação da cirurgia, porém afirmou que não estão agendando novas cirurgias por determinação da direção do estabelecimento hospitalar. Cabe a Secretaria de Estado da Saúde – SESA disponibilizar o procedimento indicado. Portanto, se a SESA não dispõe de prestador cadastrado cabe a ela **ou** interagir com os hospitais estaduais de forma a adquirir o material necessário para o procedimento **ou** solicitar Tratamento Fora de Domicílio na rede nacional **ou**, em última instância, licitar para tratamento em entidade privada.
2. Vale ressaltar o Enunciado nº 93 da I, II E III Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que sugere:

“Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a **100 (cem) dias para consultas e exames**, e de **180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos**”. (grifo nosso)





Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

REFERÊNCIAS

Carolina Batista; João Cura Mariano. **CASO CLÍNICO – Artropatia de Charcot do pé e tornozelo. Rev. Port. Ortop. Traum. Vol.20. no.2. Lisboa. jun.2012.** Versão impressa ISSN 1646-2122.

Fernandes TD, et al. **Neuroartropatia de Charcot: realinhamento do pé diabético por meio de osteossíntese com parafusos intramedulares – relato de caso.** Rev. Bras. Ortop (RBO). vol.49. no.5. São Paulo. Sept./Oct. 2014. <http://dx.doi.org/10.1016/j.rboe.2014.08.006>.

Daniel Augusto Carvalho Maranhão, José Batista Volpon. **Artigo de atualização – Pé cavo adquirido na doença de Charcot-Marie-Tooth.** Rev Bras Ortop (RBO). 2009;44(6):479-86